

## LEI COMPLEMENTAR N°. 139 DE 06 DE JUNHO DE 2017

# DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Médico Veterinário para integrar o quadro de funcionalismo público do Município de São João do Paraíso/MG.

Denominação	Escolaridade	Número	Vencimento	Carga horária	Forma de provimento
do Cargo	mínima exigida	de cargos	base mensal	semanal	
Médico Veterinário	Ensino superior com registro no órgão de classe	01	R\$1.800,00	20hs	Concurso público

- **Art. 2º**. As atribuições e condições para provimento do cargo estão previstas no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei.
- **Art. 3º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- § 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2017, na importância destinada a cobrir despesas relativas ao artigo 1° da presente Lei.
- § 2° Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no § 1°, utilizar-se-ão recursos do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- § 3° Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput deste artigo, utilizando os recursos do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 4º**. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG – 06 de junho de 2017.

Mônica Cristine Mendes de Sousa Prefeita Municipal



# ANEXO I

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE		NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Atuar em conformidade com a s atribuições específicas de sua área, em atenção permanente aos princípios éticos, leis e ato s normativos do Conselho de Medicina Veterinária.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores, animais de pequeno porte e zoonoses em geral; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal competente, orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto. Executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento.

CARGA HORÁRIA:	FORMA DE RECRUTAMENTO:			
20h/SEMANAIS	CONCURSO PÚBLICO			
OUTROS REOUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE				



\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 06/06/2017.